



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

10 JUN 2014

Protocolo: 178/14
Processo: 178/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N.123 , DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

0 JUN 2014

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 227.253,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde – AGEVISA.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 227.253,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais), da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observada no Ofício n. 830/GAB/GTAF/AGEVISA e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 227.253,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde – AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 227.253,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais), da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial, nas Conciliações e Extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			227.253,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3221	227.253,00
TOTAL				R\$ 227.253,00